

13.5. O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, no horário publicado na página eletrônica da UFVJM, na seção "concursos", e no cronograma definido pela banca examinadora, será eliminado e ficará impedido de participar das etapas subsequentes.

13.6. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

14.1. Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública, gravada em áudio e/ou vídeo, de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

14.2. Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, e apresentará a relação dessas médias em ordem decrescente.

14.3. Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando duas casas decimais, sem arredondamentos, e que tenha obtido classificação observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame, de acordo com o Anexo II da Resolução 17/2017 do Conselho Universitário.

14.4. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame.

14.5. Ocorrendo empate no resultado final entre os candidatos, o desempate dar-se-á obedecendo a seguinte ordem:

I - O candidato que tiver a maior idade, entre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)

II - Candidato com maior titulação;

III - Candidato com maior nota na prova escrita na modalidade dissertativa;

IV - Candidato com maior nota na prova didática ou palestra;

V - Candidato com maior nota no memorial descritivo ou projeto de atividades acadêmicas;

VI - Candidato com maior nota na prova de títulos;

VII - O candidato com idade igual ou maior a 60 anos, exceto os enquadrados no inciso I deste edital.

14.6. O resultado final do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, observado o limite estabelecido no Anexo II da Resolução 17/2017/CONSU, e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, em primeira instância, no prazo de cinco dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da UFVJM, na seção "concursos".

15.2. Os recursos deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - Identificação completa e endereço residencial e eletrônico do candidato;

II - Indicação do Edital e área do conhecimento;

III - Indicação clara e objetiva dos fatos;

IV - Fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso - caso possível;

V - Requerimentos em face dos fatos e dos fundamentos legais;

VI - Juntada de documentos que julgar convenientes - caso possível.

15.3 O recurso deverá ser interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esse fim;

15.4 O recurso poderá ser encaminhado pelos Correios, via SEDEX com aviso de recebimento, desde que:

a) postado dentro do prazo estipulado e que o comprovante de postagem, bem como o recurso e a cópia da documentação que compõe o recurso, seja enviado para oemail concursos@ufvjm.edu.br, dentro do prazo estipulado.

15.5 Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho Universitário (CONSU), em última instância administrativa, no prazo de cinco dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da ciência, pelo recorrente, do resultado do recurso em primeira instância.

15.6 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, o processo será encaminhado à PROGEP para as providências pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, do Edital de homologação dos resultados do concurso contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

16. DO PROVIMENTO:

A nomeação do candidato para a vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente e após a publicação do edital de homologação.

17. A VALIDADE DO CONCURSO:

O prazo de validade do concurso será de um ano, prorrogável por mais um ano a critério da UFVJM e a pedido do Colegiado de Curso ou, na ausência deste, pelo departamento onde estão alocadas as vagas, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do concurso no Diário Oficial da União.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. No caso de candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

18.2. Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:

a) Realizar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

b) Cometer incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, outro candidato ou autoridades presentes durante a realização das provas;

c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

18.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

18.4. A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.

18.5. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

18.6. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.

18.7. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade, titulação mínima e a experiência profissional, quando exigidas, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.

18.8. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

Os diplomas deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - uma via em fotocópia autenticada ou;

II - a via em fotocópia acompanhada do original para fins de autenticação.

18.9. Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no edital, a PROGEP solicitará ao Colegiado do Curso ou à Unidade responsável pela vaga declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

18.10. O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.

18.11. O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado e nas áreas interdisciplinares, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

18.12. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, no edital de abertura de concurso, nas instruções específicas que os acompanham, na Resolução nº 17 - CONSU, de 14 de dezembro de 2017 e demais legislações vigentes. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

18.13. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

18.14. Será admitido pedido de impugnação deste Edital e do Edital de Abertura de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia de sua publicação no Diário Oficial da União.

18.15. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida ao Magnífico Reitor da UFVJM, protocolados na Reitoria da UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 - KM 583, Nº 5000 - Alto da Jacuba - CEP: 39.100-000. Diamantina/MG, ou por meio eletrônico, para o endereço reitoria@ufvjm.edu.br, devendo a solicitação, estar assinada, digitalizada e enviada até às 17h do dia final do prazo, para este caso, sendo consideradas intempestivas as solicitações enviadas após esse horário.

18.16. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

18.17. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFVJM

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL Nº 9, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO

A Diretora de Gestão de Pessoas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante o contido no Decreto nº 7485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 subsequente, faz saber que, no período de 08 de fevereiro a 04 de março de 2018, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de 1 (um) cargo da Carreira do Magistério Federal, categoria funcional de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, para atender ao Câmpus Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), na Área/Subárea de Engenharias I/ Engenharia Sanitária, nos termos do Edital nº 001/2018-CPCP-FB, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) estar em gozo dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional;

e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;

f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

i) não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

SILVANA WEINHARDT DE OLIVEIRA
MADALOSSO VIEIRA

EDITAL Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO

A Diretora de Gestão de Pessoas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante Decreto nº 7485, de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, Portaria Interministerial nº 253, de 26/07/2011, publicada no DOU de 27 subsequente, c/c Portaria MEC nº 1.034, de 27/07/2011, publicada no DOU de 28 subsequente, faz saber que no período de 07 a 26 de fevereiro de 2018, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Apucarana, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Professor Substituto para o preenchimento de 01 (uma) vaga para a carreira de Professor do Magistério Federal, na área de Letras, nos termos do Edital nº 002/2018-PS-AP, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br

1. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 Não ser docente vinculado à carreira do magistério federal de que trata a Lei nº 12.772/2012.

1.2 Ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional.

1.3 Nos termos da Lei nº 8.745/93, fica impedido de assumir o candidato que já tenha tido vínculo com a Administração nos últimos 24 meses.

1.4 Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente conforme Lei nº 8.112/90.

1.5 No caso de acumulação de cargos, possuir carga horária compatível com a proposta no Anexo I.

SILVANA WEINHARDT DE OLIVEIRA
MADALOSSO VIEIRA

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 153176

Nº Processo: 23064017678201739. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de pedreiro, servente de pedreiro, contínuo, mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração e porteiro nas dependências da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Cornélio Procópio, Cornélio Procópio - PR. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 05/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Alberto Carazzai, 1640 Centro - CORNELIO PROCOPIO - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153176-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO ANDERSON BATISTA
Pregoeiro

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

(SIDE - 02/02/2018) 153176-15246-2017NE800061